

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0673/81

INTERESSADO : FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DE JAHU

ASSUNTO : Relatório Anual de 1 981

RELATOR : Consº Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE Nº 316 /84 -CTG- APROVADO EM 29/ 02/84
COMUNICADO AO PLENO EM 14/ 03/84

I - HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Administração de Empresas da Fundação Educacional de Jahu encaminhou ao CEE o Relatório Anual das Atividades desenvolvidas no ano letivo de 1 981.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Devidamente analisado pela Equipe Técnica, o Relatório, em epígrafe, foram consideradas como formalmente atendidas as disposições estatuídas pela Del. CEE nº 2/75 (fls.107 a 114).

Preocupante a inexistência de um Plano de Pesquisas - (fls. 110), de participações em congressos, simpósios, reuniões científicas e pesquisas (fls.110) e de publicações científicas (fls.109), assim como os investimentos orçamentários na biblioteca (60.000,00) para 1.981, com uma previsão de Cr\$ 81.000,00 para 1.982).

Não se verificou, outrossim, o recebimento de subvenções de organismos governamentais e registrou-se, no 1º semestre de 1 981, uma evasão de aproximadamente 20% (fls.108).

III - CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1.981 da Faculdade de Administração de Empresas da Fundação Educacional de Jahu, sem prejuízos de verificações posteriores, que venham a se fazer necessárias.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1 984.

a) Consº Roberto Vicente Calheiros
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casal
Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel
Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 29 / 2 /1984

a) Cons. Moacyr Expedito M Vaz Guimarães
Presidente